



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

www.tomazina.pr.gov.br - pmtomazina@uol.com.br

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1133 - CEP 84.935-000

LEI Nº 277/09

23 de setembro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 452.228,96 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), no Orçamento Geral do Município para 2009.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 452.228,96 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

06 – EDUCAÇÃO

02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1202.2.035 – Construção, Ampliação e Reformas Unidades Escolares.

4490.51.00	1116	Obras e Instalações	136.478,96
------------	------	---------------------	------------

08 – AGROPECUÁRIA

01 – AGROPECUÁRIA

20.122.2013.2.048 – Manutenção Departamento Agricultura

3390.30.00	1762	Material de Consumo	150.000,00
------------	------	---------------------	------------

4490.52.00	1760	Equipamentos e Material Permanente	68.250,00
------------	------	------------------------------------	-----------

4490.52.00	1761	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00
------------	------	------------------------------------	-----------

TOTAL 452.228,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

www.tomazina.pr.gov.br - pmtomazina@uol.com.br

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1133 - CEP 84.935-000

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação das rubricas das seguintes receitas:

RECEITA	FONTE	ORÇADA	ARRECADADA
2.4.7.2.02.01.00.00.00	1116	0,00	136.478,96
1.7.6.1.99.17.00.00.00	1760	0,00	68.250,00
1.7.6.1.99.18.00.00.00	1761	0,00	97.500,00
1.7.6.1.99.19.00.00.00	1762	0,00	150.000,00
		TOTAL	452.228,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL